

L E I Nº 2989/85  
de 26 de agosto de 1985

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$. . . . .  
732.000.000

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 732.000.000 (setecentos e trinta e dois milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA	
9.10	Departamento Médico Odontológico
9.10 - 13750202.04	Manutenção dos Serviços
9.10 - 3131	Remuneração de Serviços Pessoais 8.000.000
9.10 - 13750202.92	Viagens e Estadia
9.10 - 3111	Pessoal Civil 2.000.000
9.11	Divisão de Saúde Comunitária
9.11 - 13754284.04	Manutenção dos Serviços
9.11 - 3132	Outros Serviços e Encargos 15.000.000
9.11 - 13754282.74	Central de Medicamentos - Recursos Próprios
9.11 - 3120	Material de Consumo 500.000.000
9.13	Divisão Hospitalar
9.13 - 13754282.72	Pronto Socorro Municipal
9.13 - 3131	Remuneração de Serviços Pessoais 7.000.000
9.13 - 3120	Material de Consumo 100.000.000
9.13 - 3132	Outros Serviços e Encargos 30.000.000
9.14	Divisão Odontológica
9.14 - 13754282.04	Manutenção dos Serviços
9.14 - 3120	Material de Consumo 60.000.000
9.14 - 3132	Outros Serviços e Encargos 10.000.000

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO das receitas previstas para o corrente exercício.

Artigo 3º - O crédito adicional autorizado no artigo 1º desta lei se destina exclusivamente ao custeio das despesas discriminadas no ofício dirigido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura do Chefe do Executivo Municipal sem data, que acompanha a mensagem, o qual passa a fazer parte desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
26 de agosto de 1985.

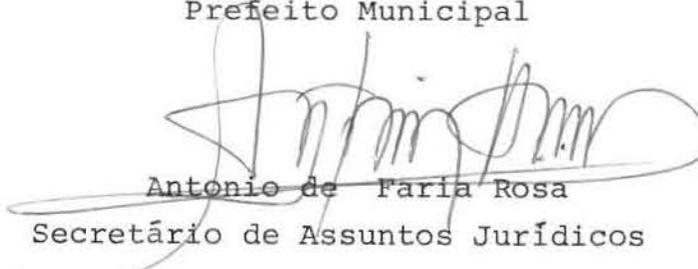
cont. Lei nº 2989/85 - fls. 02

26 de agosto de 1985.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

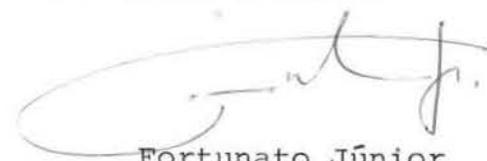


Robson Marinho  
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formaliza\_  
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do  
mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos